



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE P ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM: 15 / 06 / 2023

PORTARIA Nº118/2023
(05 de junho de 2023)

NOMEIA MEMBROS PARA A
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS, DESIGNA PREGOEIRO E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/93 e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, **RESOLVE**:

Art. 1 - Nomear Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL abaixo relacionados:

Edna Maria Alves de Avila Souza - **Presidente**
Gerson Batista Teles Junior - **Membro**
Chadisna Yandny Santos Evangelista - **Membro**
Francisco Rogerio Paiva - **Membro**
Adriana Silva Pereira - **Membro**

Parágrafo único: Em seus afastamentos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído por membro titular da Comissão, previamente designado por ele ou pelo(a) Diretor(a) da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros Regional, caso o motivo do afastamento não lhe tenha permitido proceder à designação.

Art 2º. Definir os novos **PREGOEIROS** que serão responsáveis pela condução dos trabalhos do Pregão Eletrônico:

Edna Maria Alves de Avila Souza - **Titular**
Gerson Batista Teles Júnior - **Suplente**

§ 1º Ficam designados para exercerem a função de Pregoeiro os servidores Edna Maria Alves de Ávila Souza e Gerson Batista Teles Júnior, pois estão devidamente habilitadas para tal procedimento.

§ 2º Quando a Licitação se der na modalidade Pregão, o Pregoeiro designado, em



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

seus afastamentos, será substituído pelo Pregoeiro Reserva, e os membros da Comissão Permanente de Licitação funcionarão como equipe de apoio.

§ 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Barra dos Coqueiros e o Pregoeiro responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Fica concedido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação a gratificação mensal que será estipulada por portaria.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Licitação no desenvolvimento do processo licitatório:

- I. Formalizar o processo licitatório;
- II. Solicitar do responsável pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros a autorização para abertura do processo;
- III. Elaborar e analisar a minuta de edital e do contrato elaborados pela equipe de Licitações e Contratos;
- IV. Fazer abertura e participar efetivamente da elaboração de todas as etapas do processo licitatório (convite, tomada de preço, concorrência e pregão);
- V. Fazer consulta da Situação do Fornecedor no SICAF;
- VI. Anexar a consulta ao processo licitatório;
- VII. Emitir ato de anulação ou revogação, se for o caso;
- VIII. Fazer mapa comparativo de preços;
- IX. Elaborar atas, relatórios e deliberações da CPL;
- X. Receber, o examinar e a decidir sobre recursos; e
- XI. Fazer adjudicação do processo licitatório;
- XII. Encaminhar o processo para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros;

Art. 5º As atribuições do Pregoeiro e demais membros, quando das licitações da Câmara Municipal da Barra dos Coqueiros na modalidade Pregão são:

- I. Credenciar os interessados;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- II. Receber as propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. Abrir as propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. Elaborar atas, relatórios e deliberações da CPL;
- VI. Conduzir os trabalhos dos demais membros da Comissão que atuam como equipe de apoio;
- VII. Receber, examinar e decidir sobre recursos;
- VIII. Fazer a adjudicação da proposta de menor preço; e
- IX. Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, visando a homologação e a contratação;

Art. 6º - As reuniões de trabalho da Comissão Permanente de Licitação acontecerão com a presença de, no mínimo, três membros.

Art. 7º - No caso de a Presidente ou um dos membros desta comissão por ventura solicitar afastamento legal considerado como de efetivo exercício durante a vigência desta portaria, o mesmo não deixará de compô-la, desde que o afastamento não prejudique os trabalhos e que ele fique a disposição da Comissão para a realização dos serviços que sejam necessários.

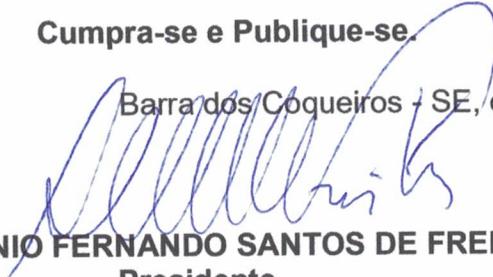
Art. 8º Os Servidores designados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 9º - A Comissão Permanente de Licitação terá validade de 01 ano a contar da data da sua Instituição.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2023 e revogando-se as disposições contidas nas Portarias nº 104/2023 e nº105/2023 de 02/05/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Barra dos Coqueiros - SE, em 05 de junho de 2023.


ANTÔNIO FERNANDO SANTOS DE FREITAS
Presidente